LEI Nº 708

DE 20 DE JUNHO DE 2008.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E VICE-PREFEITO PARA A LEGISLATURA 2009 À 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO MARCIO RAGNI DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 22ª Sessão Ordinária, realizada em 17 de junho de 2008, aprovou por unanimidade o Projeto de Lei 003/2008, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Ilha Comprida para a legislatura compreendida no período de 1º de Janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2012, fica fixado em R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

Art.2º- O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Ilha Comprida para a legislatura compreendida no período de 1º de Janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2012, fica fixado em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art.3º- O subsídio recebido pelo Prefeito e pelo Vice-Prefeito, poderá sofrer reajuste anual, sempre que ocorrer a revisão anual da remuneração dos servidores do Executivo e deverá, obrigatoriamente, observar o mesmo índice utilizado para os servidores.

Parágrafo Único- O reajuste dos subsídios de que trata este artigo, será formalizado por projeto de lei de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara.

Art.4º- As despesas decorrentes da execução ocorrerão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA,
EM, 20 DE JUNHO DE 2008

Antônio Márcio Ragni de Castro Leite
Prefeito Municipal